



**Edital n.º. 035 de 04 de setembro de 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUPLENTE NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, **Selma Barbosa dos Santos**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 812 de 27 de março de 2023, considerando o interesse público e a necessidade de provimento do cargo no âmbito do CMDCA;

**Considerando** que a última convocação e posse tiveram caráter temporário, destinadas à substituição de Conselheiros Tutelares em razão do usufruto de férias;

**Considerando** a vacância do cargo anteriormente ocupado pela Senhora **Izabel Leal de Sousa**, declarada por meio da Portaria n.º 612, de 1.º de setembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. CONVOCAR** o(a) candidato(a) suplente no Processo de Eleição para Conselheiros Tutelar, na ordem constante no Edital n.º 001/2023/CMDCA, conforme descrito abaixo:

CANDIDATO (A)	CARGO/FUNÇÃO	Votos
NILCEIA MARIA DE MORAES	Conselheiro Tutelar	39

**Art. 2.º.** O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humano (Endereço: Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, CEP: 78578-000, em Ipiranga do Norte – MT), no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, à contar da publicação deste Edital, para apresentação (fotocópia e original) do seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público (reconhecida em cartório)
- Número do PIS/PASEP;
- Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência reconhecida em cartório;



- o) Declaração de bens (reconhecida em cartório)
- p) 1 foto 3x4 recente;
- q) Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi agência 0810;
- r) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- s) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais no 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- t) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio completo;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B”.
- v) Comprovante de Situação Cadastral no CPF
- w) Email e telefone – impresso ou escrito

§ 1º. O(a) candidato(a) que não apresentar os documentos, no prazo fixado no *caput* deste artigo, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para o próximo candidato na lista de classificação.

§ 2º. Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de nomeação através da assinatura do Termo de Posse e designação do respectivo local/setor de trabalho.

**Art. 3º.** A carga horária, jornada de trabalho e demais direitos e deveres em relação ao cargo pretendido, obedecerá às normas constantes no Edital nº 001/2023/CMDCA, e Legislação municipal vigente.

**Art. 4º** O candidato convocado para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, caso não tenha interesse em ocupá-la, deverá formalizar sua desistência por escrito no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da convocação.

§ 1º Na ausência de manifestação escrita dentro do prazo estabelecido ou da não apresentação dos documentos exigidos no art. 2º, sem justificativa plausível, considerar-se-á desistência tácita por parte do candidato convocado.

§ 2º Nos casos de desistência tácita ou formalizada por escrito, o candidato terá seu nome colocado em último lugar na lista de suplentes e somente será novamente convocado caso todos os demais suplentes tenham recusado a vaga.

**Art. 5º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Ipiranga do Norte, 04 de setembro de 2025.

**SELMA BARBOSA DOS SANTOS**  
**Presidente CMDCA**